



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

OFÍCIO Nº 785/2021/GBSES/MT

Cuiabá-MT, 26 de maio de 2021.

Excelentíssimo Senhor
Ver. LEANDRO CARLOS DAMIANI
Presidente da Câmara Municipal de Sorriso
Avenida Porto Alegre, 2.615 - Centro
SORRISO-MT/

Excelentíssimo Senhor,

Cumprimentando-o, acusamos o recebimento do Ofício nº 330/2021-GP/SEC, Requerimento nº 117/2021, ***requisitando que seja colocado como grupo de prioridade para a vacinação da COVID-19 todas as pessoas que possuem comorbidades e se enquadram em grupo de risco.***

Em resposta, informamos que o Ministério da Saúde está executando o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19 de forma gradual, encaminhando aos Estados os imunizantes conforme consegue adquiri-los, e por essa razão não possui cronograma de distribuição/aplicação das vacinas, visto que essencialmente vinculado à instabilidade/dificuldade (mundial) na aquisição dos imunizantes.

Esta Secretaria de Estado de Saúde, com base nas informações encaminhadas pela equipe técnica da Superintendência de Vigilância em Saúde, através do **Memorando nº 246/2021/COVEP/SVS/GBAVS/SES-MT**, informa que inexistem a possibilidade legal e técnica de alterarmos a ordem de priorização para a vacinação contra a COVID-19 estabelecida pelo PNI, sob pena de prejuízos reais a operacionalização da imunização mato-grossense e responsabilizações destes gestores públicos em toda as esferas de controle.

Ratificamos nosso posicionamento técnico de que havendo qualquer alteração no Plano Nacional de Imunização, a execução estadual imediatamente se adequará à mudança, e que demais medidas quanto a

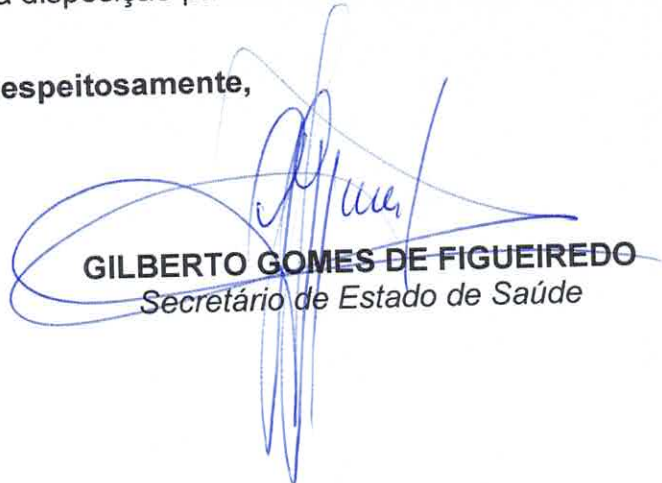


Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

aquisição /distribuição de imunizantes continuarão em análise e providencias,
com a respectiva publicização das informações a sociedade.

Certo de vossa compreensão, elevamos votos de considerações e
colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente,



GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Atenção e Vigilância em Saúde
Superintendência de Vigilância em Saúde
Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica

MEMORANDO Nº 246/2021/COVEP/SVS/SES-MT

Cuiabá-MT, 24 de maio de 2021.

Para: Gabinete do Secretário de Saúde

André Luiz de Moraes Mamede – Assessor Técnico I

Assunto: Resposta ao Protocolo nº 198895/2021

Prezado Senhor,

Em resposta ao protocolo nº 198895/2021, demanda advinda através do ofício nº 330/2021 – GP/SEC, que solicita que seja colocado como grupo de prioridade para vacinação da Covid-19 todas as pessoas que possuem comorbidades e se enquadram em grupo de risco, temos a informar que:

O Ministério da Saúde está executando o PLANO NACIONAL DE OPERACIONALIZAÇÃO DA VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19 de forma gradual, encaminhando aos Estados os imunizantes conforme consegue adquiri-los, e por essa razão, inexiste cronograma da distribuição/aplicação das vacinas, visto que essencialmente vinculado à instabilidade/dificuldade (mundial) na aquisição dos imunizantes.

Em continuidade às informações técnicas, o Ministério da Saúde emitiu a Nota Técnica nº 155/2021-CGPNI/DEIDT/SVS/MS, com atualizações na Nota Técnica nº 467/2021-CGPNI/DEIDT/SVS/MS disponíveis em: https://www.gov.br/saude/pt-br/media/pdf/2021/marco/16/nt_155-2021-cgpni_priorizacao_grupos.pdf, Ofício nº 234/2021-CGPNI/DEIDT/SVS/MS, com informações minuciosas sobre a ordem de priorização na vacinação dentro dos grupos prioritários, especificando, com clareza, quem dentro deles terá precedência, nas distintas fases de vacinação contra a Covid-19, vejamos:

“(…) deve-se considerar a situação mundial na busca de vacinas e insumos para produção que podem implicar em dificuldades para ampla disponibilidade de vacinas, à exemplo do atraso na entrega da matéria-prima (Insumo Farmacêutico Ativo) que ocorreu aos laboratórios produtores brasileiros, tendo como uma das consequências atrasos na produção e entregas das vacinas. Assim, considerando que alguns grupos prioritários elencados possuem um grande volume populacional, faz-se necessário prever algumas prioridades dentro desses



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Atenção e Vigilância em Saúde
Superintendência de Vigilância em Saúde
Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica

estratos populacionais ("prioridade dentro da prioridade") dado a possibilidade de doses insuficientes para cobrir todo o grupo em etapa única. (...)

Destaca-se que **as pautas de distribuição das vacinas às UF, elaboradas e divulgadas pelo PNI por meio de Informes Técnicos da Campanha, com base no quantitativo de doses entregues ao Ministério da Saúde e priorização dos grupos, já direcionam as prioridades para as quais àquelas doses devem ser destinadas.** Cita-se, por exemplo, o escalonamento do grupo de trabalhadores da saúde, já amplamente divulgados nas notas informativas e informes técnicos.

Em caráter de continuidade, de se estabelecer critérios para vacinação por etapas dentro do grupo prioritário, nas ocasiões em que os quantitativos de doses distribuídas não forem suficientes para cobrir o grupo específico do chamamento, recomenda-se:

I - Trabalhadores da Saúde: equipes de vacinação que estiverem inicialmente envolvidas na vacinação dos grupos; trabalhadores das Instituições de Longa Permanência de Idosos e de Residências Inclusivas; trabalhadores dos serviços de saúde públicos e privados em unidades de referência para atendimento aos casos suspeitos e confirmados de covid-19. Seguidamente, conforme mais doses de vacinas forem sendo disponibilizadas ao grupo de trabalhadores da saúde, elencar os demais trabalhadores de saúde, até atender em 100% esse público prioritário.

II - Para população idosa: priorizar idosos com comorbidade na respectiva faixa etária; alternativamente, pode-se iniciar a vacinação da maior para a menor idade dentro da referida faixa etária.

III - Povos e comunidades tradicionais Ribeirinhas e Quilombolas: por se tratar de um contingente populacional menor em relação aos demais, é pouco provável que haja necessidade de vacinar essas populações por etapas; além de não ser viável operacionalmente. Mas, na impossibilidade de vacinação em etapa única, recomenda-se iniciar pelas faixas de idade mais avançadas e dar preferência às pessoas com comorbidades.

IV - Pessoas de 18 a 59 anos com comorbidades: não foi possível obter estimativas para cada morbidade relacionada, excluindo as sobreposições (co-morbidades). Soma-se a isso a dificuldade operacional de segregar os indivíduos para vacinação por tipo de comorbidade, considerando que a maioria das comorbidades já tem um risco atribuído bastante alto para quadros graves e óbitos pela covid-19. Assim, havendo necessidade de vacinar o grupo de pessoas com comorbidades em etapas, por se tratar de um grupo bastante populoso, orienta-se iniciar a vacinação pelas faixas de idade mais velhas.

V - Pessoas com deficiência permanente: impende destacar que a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (nº 13.146 de 6 de julho de 2015) não difere quanto a priorização e/ou vulnerabilidade quanto ao tipo de deficiência e grau de comprometimento implicado. No entanto, no contexto da covid-19, sabe-se que algumas condições aumentam potencialmente o risco de infecção, como por exemplo pessoas que possuem necessidade de uso frequente das mãos (exploração tátil, mobilidades) e/ou auxílio de terceiros para execução de suas atividades diárias, dificuldades para maior frequência na higienização e cuidado pessoal.

VI - Pessoas em situação de rua e população privada de liberdade: trata-se de indivíduos extremamente vulneráveis e em contingente populacional relativamente pequeno em relação aos demais grupos, de forma que **não é orientado a vacinação em etapas destes grupos**, principalmente da população privada de liberdade pelo aglomerado e condições de convívio.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Atenção e Vigilância em Saúde
Superintendência de Vigilância em Saúde
Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica

VII - Funcionários do sistema de privação de liberdade: priorizar os funcionários que trabalham diretamente no contato com a população privada de liberdade.

VIII - Trabalhadores da educação do ensino básico e superior: recomenda-se iniciar a vacinação pelos professores que atuam em sala de aula, justificando-se pela permanência em ambiente mais fechado e por maior período de tempo que os demais trabalhadores. E, sendo necessário fragmentar também os demais trabalhadores, iniciar pelas faixas de idade mais velhas (50 a 59 anos; 40 a 49 anos; 30 a 39 anos e; 18 a 29 anos respectivamente).

IX - Forças de segurança e salvamento e Forças Armadas: recomenda-se iniciar pelos trabalhadores mais expostos, ou seja, os que encontram-se na linha de frente das atividades de rua e segurança, e, posteriormente seguir com os servidores de cargos e funções administrativas.

X - Trabalhadores de transporte coletivo rodoviário, metroviário, ferroviário, aéreo e aquaviário: iniciar preferencialmente com os profissionais que estão expostos ao contato direto com passageiros e posteriormente os que exercem funções administrativas.

XI - Caminhoneiros: iniciar pelas faixas de idade mais velhas (50 a 59 anos; 40 a 49 anos; 30 a 39 anos e; 18 a 29 anos respectivamente).

XII - Trabalhadores portuários: iniciar pelas faixas de idade mais velhas (50 a 59 anos; 40 a 49 anos; 30 a 39 anos e; 18 a 29 anos respectivamente).

XIII - Trabalhadores industriais: iniciar pelos profissionais mais expostos, caracterizando-se pelos que desenvolvem suas atividades na linha de transformação/fabricação em ambientes internos com aglomeração em que há dificuldades de manter o distanciamento entre os funcionários, dando preferência às faixas de idade mais velhas (50 a 59 anos; 40 a 49 anos; 30 a 39 anos e; 18 a 29 anos respectivamente). Posteriormente os funcionários em atividades internas de outros setores do seguimento.”

XIX - Trabalhadores da Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos: Relação Anual de Informações Sociais (RAIS, 2020), fornecida pela Confederação Nacional dos Trabalhadores em Empresas de Prestação de Serviços de Asseio e Conservação, Limpeza Urbana e Áreas Verdes - CONASCON, incluiu Indivíduos de 18 a 59 anos.

Dessa forma, conforme evidenciado, se o Estado de Mato Grosso não seguir a ordem priorizada/estabelecida pelo Programa Nacional de Imunizações-PNI, isso acarretará diretamente na falta de vacinas para os grupos preconizados como de maior risco de contaminação/adoecimento e óbito pela Covid-19.

Informamos que a 7ª edição do Plano Nacional de Operacionalização de Vacinação contra Covid-19 traz em seu teor as definições de comorbidades incluídas como prioritária para vacinação contra covid-19, conforme quadro abaixo:



Govorno do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Atenção e Vigilância em Saúde
Superintendência de Vigilância em Saúde
Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica

Grupo de comorbidades	Descrição
Diabetes mellitus	Qualquer indivíduo com diabetes
Pneumopatias crônicas graves	Indivíduos com pneumopatias graves incluindo doença pulmonar obstrutiva crônica, fibrose cística, fibroses pulmonares, pneumoconioses, displasia broncopulmonar e asma grave (uso recorrente de corticoides sistêmicos, internação prévia por crise asmática).
Hipertensão Arterial Resistente (HAR)	HAR= Quando a pressão arterial (PA) permanece acima das metas recomendadas com o uso de três ou mais anti-hipertensivos de diferentes classes, em doses máximas preconizadas e toleradas, administradas com frequência, dosagem apropriada e comprovada adesão ou PA controlada em uso de quatro ou mais fármacos anti- hipertensivos
Hipertensão arterial estágio 3	PA sistólica ≥ 180 mmHg e/ou diastólica ≥ 110 mmHg independentemente da presença de lesão em órgão-alvo (LOA) ou comorbidade
Hipertensão arterial estágios 1 e 2 com lesão em órgão-alvo e/ou comorbidade	PA sistólica entre 140 e 179mmHg e/ou diastólica entre 90 e 109mmHg na presença de lesão em órgão-alvo e/ou comorbidade
Doenças cardiovasculares	
Insuficiência cardíaca (IC)	IC com fração de ejeção reduzida, intermediária ou preservada; em estágios B, C ou D, independente de classe funcional da New York Heart Association
Cor-pulmonale e Hipertensão pulmonar	Cor-pulmonale crônico, hipertensão pulmonar primária ou secundária
Cardiopatia hipertensiva	Cardiopatia hipertensiva (hipertrofia ventricular esquerda ou dilatação, sobrecarga atrial e ventricular, disfunção diastólica e/ou sistólica, lesões em outros órgãos-alvo)
Síndromes coronarianas	Síndromes coronarianas crônicas (Angina Pectoris estável, cardiopatia isquêmica, pós Infarto Agudo do Miocárdio, outras)
Valvopatias	Lesões valvares com repercussão hemodinâmica ou sintomática ou com comprometimento miocárdico (estenose ou insuficiência aórtica; estenose ou insuficiência mitral; estenose ou insuficiência pulmonar; estenose ou insuficiência tricúspide, e outras)
Miocardiopatias e Pericardiopatias	Miocardiopatias de quaisquer etiologias ou fenótipos; pericardite crônica; cardiopatia reumática
Doenças da Aorta, dos Grandes Vasos e Fistulas arteriovenosas	Aneurismas, dissecções, hematomas da aorta e demais grandes vasos
Arritmias cardíacas	Arritmias cardíacas com importância clínica e/ou cardiopatia associada (fibrilação e flutter atriais; e outras)
Cardiopatias congênitas no adulto	Cardiopatias congênitas com repercussão hemodinâmica, crises hipoxêmicas; insuficiência cardíaca; arritmias; comprometimento miocárdico.
Próteses valvares e Dispositivos cardíacos implantados	Portadores de próteses valvares biológicas ou mecânicas; e dispositivos cardíacos implantados (marca-passos, cardio desfibriladores, ressinronizadores, assistência circulatória de média e longa permanência)
Doenças neurológicas crônicas	Doença cerebrovascular (acidente vascular cerebral isquêmico ou hemorrágico; ataque isquêmico transitório; demência vascular); doenças neurológicas crônicas que impactem na função respiratória, indivíduos com paralisia cerebral, esclerose múltipla, e condições similares; doenças hereditárias e degenerativas do sistema nervoso ou muscular; deficiência neurológica grave.
Doença renal crônica	Doença renal crônica estágio 3 ou mais (taxa de filtração glomerular < 60 ml/min/1,73 m ²) e/ou síndrome nefrótica.
Imunocomprometidos	Indivíduos transplantados de órgão sólido ou de medula óssea; pessoas vivendo com HIV; doenças inflamatórias imunomediadas em atividade e em uso de dose de prednisona ou equivalente > 10 mg/dia; demais indivíduos em uso de imunossupressores ou com imunodeficiências primárias; pacientes oncológicos que realizaram tratamento quimioterápico ou radioterápico nos últimos 6 meses; neoplasias hematológicas.
Hemoglobinopatias graves	Doença falciforme e talassemia maior
Obesidade mórbida	Índice de massa corpórea (IMC) ≥ 40
Síndrome de down	Trissomia do cromossomo 21
Cirrose hepática	Cirrose hepática Child-Pugh A, B ou C



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Atenção e Vigilância em Saúde
Superintendência de Vigilância em Saúde
Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica

Assim, é cristalina a ciência do Estado de que, caso venha a alterar a ordem de priorização dos grupos para vacinação, o Ministério da Saúde não poderá dispor de quantitativos extras de doses da vacina Covid-19, e por isso, o Estado estaria assumindo os riscos (e a responsabilidade) de eventuais faltas de vacina (e/ou de segundas doses - D2) para os grupos supramencionados.

Assim, em conclusão à solicitação em comento, diante de todos os fundamentos delineados, respeitosamente esclarecemos que inexistente a possibilidade legal e técnica de alterarmos a ordem de priorização para a vacinação contra a Covid-19 estabelecida pelo PNI, sob pena de prejuízos reais à operacionalização da imunização mato-grossense e responsabilizações destes gestores públicos em todas as esferas de controle.

A guisa de uma conclusão, clarificamos que a distribuição interna (estadual) das vacinas contra a Covid-19 aos municípios (de absolutamente todas as doses recebidas do Ministério da Saúde), é sempre pactuada por meio da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Mato Grosso - CIB/MT, instância colegiada de articulação, negociação e pactuação entre a gestão estadual e as gestões municipais - Resoluções CIB/MT publicizadas no site da SES/MT, <http://www.saude.mt.gov.br>.


Neste horizonte, reforçamos que todos os grupos elencados (e posteriormente, toda população brasileira) serão contemplados com a imunização contra a Covid-19, entretanto, de forma escalonada, exclusivamente em virtude de que o PNI (ainda) não dispõe de doses de vacinas imediatas/suficientes para vacinar todos os grupos/população.

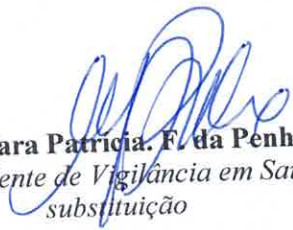
Pelo exposto, ratificamos nosso posicionamento técnico de que, havendo qualquer alteração no Plano Nacional de Imunização, a execução estadual imediatamente se adequará à mudança, e que demais medidas quanto à aquisição/distribuição de imunizantes continuarão em análise e providências, com a respectiva publicização das informações à sociedade

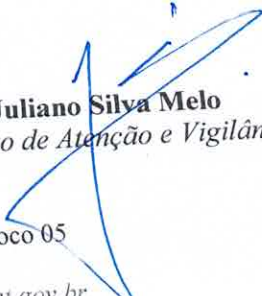
Diante do Exposto, informamos que o grupo acima citado já se encontra contemplado.

Sem mais para o momento, permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente


Márcia Aurélio Esser Veloso
Coordenadora de Vigilância Epidemiológica


Mara Patrícia F. da Penha
Superintendente de Vigilância em Saúde em substituição


Juliano Silva Melo
Secretário Adjunto de Atenção e Vigilância em Saúde